



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 40/2026

Piumhi, 09 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

José Wellington da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

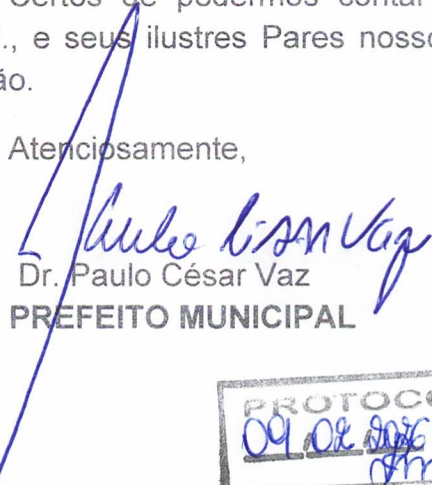
Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Piumhi e dá outras providências..”*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*.

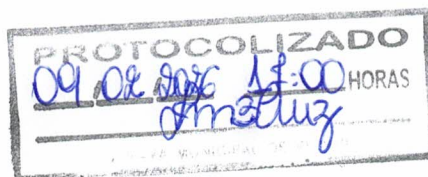
Neste sentido, solicitamos com fundamento no Art. 40 da LOM especial atenção no sentido de colocar a apreciação do **Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista o interesse público e a necessidade de pagar os servidores no mês de fevereiro já com as devidas alterações.

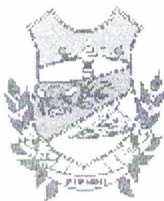
Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2026

Dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art.1º Ficam mantidas a nomenclatura e a escolaridade de ingresso do cargo de **Monitor**, cujas atribuições passam a ser exercidas em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, com a redação dada pela **Lei Federal nº 15.326/2026**.

§1º As atribuições do cargo de Monitor compreendem atividades de docência e suporte pedagógico direto à docência na educação infantil, integrando o trinômio indissociável de cuidar, educar e brincar.

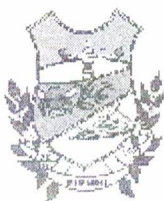
§2º Em razão da natureza pedagógica de suas funções, os ocupantes do cargo de Monitor permanecem no Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal, fazendo jus ao Piso Salarial Nacional proporcional à jornada de trabalho.

§3º A jornada de trabalho será de 25h semanais, incluindo o percentual destinado a horas-atividade conforme a legislação federal.

§4º A área de atuação do Monitor será de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

Art.2º O cargo de Assistente Educacional passa a integrar o Anexo II (Tabela de Vencimentos do Magistério, Serviço e Apoio Escolar Público Municipal de Piumhi), da Lei Complementar 16/2009, conforme a redação abaixo:

ASSISTENTE EDUCACIONAL										
Padrão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Classe I	1.694,52	1.728,41	1762,97	1798,23	1834,20	1870,88	1908,30	1946,47	1985,40	2025,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art.3º O cargo de Assistente Educacional passa a integrar o Anexo IV (Provimento dos Cargos Efetivos), com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Assistente Educacional	AE	110	30 horas	Nível Médio

Art.4º Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar 80/2022 que criou e acrescentou o cargo de Assistente Educacional na estrutura do magistério, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º O cargo de Assistente Educacional será estruturado na forma do art.47 da Lei Complementar n.16/2009, fazendo jus ainda, a progressão a que se refere o artigo 30, respeitadas as condições impostas na referida Lei Complementar n.16/2009.”

Art.5º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Assistente Educacional disposto no Anexo V da Lei Complementar n 16/2009 “DESCRIÇÃO DAS CLASSES DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI -MG”, classe “Assistente de Educação”, nos termos seguintes:

“15 - Classe: ASSISTENTE EDUCACIONAL

Descrição sintética: compreendem os cargos que executam tarefa de assistência à educação, inclusive, educação especial, zelando pela integridade física das crianças e inspecionando o comportamento dos alunos no ambiente escolar, bem como, orientando-os sobre regras e procedimentos dentro das unidades de ensino.

Atribuições Típicas:

- Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Coordenação da Instituição Educacional e Supervisão da Unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando cuidado das crianças;
- Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades;
- Receber as crianças;
- Entregar as crianças aos responsáveis;
- Comunicar ao professor e a coordenação situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho;
- Relacionar afetivamente com as crianças, considerando as necessidades de sua faixa etária;
- Atender as crianças em suas necessidades diárias, troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes;
- Acompanhar e orientar a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores;
- Preparar, oferecer e higienizar a mamadeira, tomando os cuidados inerentes;
- Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;
- Assegurar o tratamento igualitário no âmbito escolar e que não ocorra tratamento discriminatório de cor, raça, sexo, religião ou classe social;
- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com seus colegas, com crianças, pais e com os demais segmentos;
- Realizar outras atividades correlatas à sua área de atuação (função).

Requisitos para provimento:

Instrução: formação em nível médio.

Recrutamento: concurso público de provas e títulos.

Perspectivas de desenvolvimento funcional:

- **Progressão** – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence dentro da mesma carreira de acordo com o resultado de sua avaliação de desempenho.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art.6º Ficam alteradas as atribuições do cargo de Monitor disposto no Anexo V da Lei Complementar n 16/2009 “DESCRIÇÃO DAS CLASSES DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI -MG”, classe “Monitor”, nos termos seguintes:

“2. Classe: MONITOR

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam à regência de educação infantil e educação especial integrando plenamente as dimensões do cuidar, educar e brincar.

Atribuições Típicas:

- Planejar e executar atividades pedagógicas alinhadas à proposta curricular e à Base Nacional Comum Curricular, focando nos eixos estruturantes das interações e da brincadeira.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme a proposta pedagógica da unidade escolar e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- Avaliar e registrar o desenvolvimento integral da criança, utilizando instrumentos como portfólios, relatórios e observações, sem fins de promoção para o ensino fundamental.
- Participar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) e das reuniões de planejamento e conselho escolar.
- Promover o bem-estar físico, emocional e social das crianças, garantindo condições de segurança e convivência adequadas.
- Apoiar e orientar hábitos de higiene, alimentação, repouso e autocuidado, tratando essas ações como momentos de aprendizagem.
- Organizar o ambiente e materiais didáticos para estimular a curiosidade, a exploração ativa e a autonomia das crianças.
- Colaborar com a articulação entre a escola, as famílias e a comunidade, promovendo a escuta ativa e o diálogo sobre o desenvolvimento infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- Comunicar suspeitas de negligência ou violência contra crianças aos órgãos competentes e à direção escolar, zelando pelos direitos da infância.
- Participar de programas de formação continuada e aperfeiçoamento profissional oferecidos pelo sistema de ensino.
- Desempenhar outras tarefas correlatas.

Recrutamento: Mediante concurso público de provas e títulos

Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na Classe a que pertence dentro da mesma carreira de acordo com o resultado de sua avaliação de desempenho

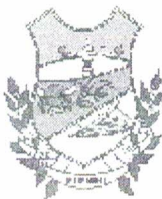
Promoção – da Classe I para a Classe II e da Classe II para a Classe III de acordo com a titulação e resultado de sua avaliação de desempenho.”

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 09 de fevereiro de 2.026.


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de projeto de lei complementar com a ementa seguinte: *“Dispõe sobre reestruturação do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Piumhi e dá outras providências”*.

Submetemos à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa promover a necessária reestruturação do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Piumhi, com foco na atualização das funções de Monitor e Assistente Educacional.

O projeto busca adequar a legislação municipal às recentes alterações da Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso). A nova redação federal consolida o entendimento de que os profissionais que atuam na educação infantil, exercendo o binômio “cuidar e educar”, integram plenamente o quadro do magistério. A manutenção da nomenclatura de **Monitor** preserva a estabilidade administrativa, enquanto a atualização de suas atribuições para atividades de docência e suporte pedagógico garante a estes profissionais o direito ao Piso Salarial Nacional.

Ao definir a jornada de 25 horas semanais (com a garantia de horas-atividade) e ratificar a natureza pedagógica da função, a Administração Municipal reconhece que o Monitor de Educação Infantil não realiza apenas cuidados assistenciais, mas é agente fundamental no desenvolvimento cognitivo e social da criança de 0 a 5 anos. Esta medida evita judicializações desnecessárias e promove justiça remuneratória.

O projeto reorganiza a carreira do Assistente Educacional, integrando-o à tabela de vencimentos e assegurando-lhe o direito à progressão funcional conforme a Lei Complementar Municipal nº 16/2009. As novas atribuições detalhadas no Art. 5º definem com clareza a responsabilidade deste cargo no apoio à educação especial e na vigilância escolar, garantindo um ambiente seguro e organizado para os alunos.

A especificação das áreas de atuação e o detalhamento das atribuições típicas para ambos os cargos garantem que a Secretaria Municipal de Educação possa gerir sua rede de ensino com maior eficiência. A exigência de formação específica e a participação em formação continuada asseguram que as crianças de Piumhi recebam um atendimento pautado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

E com este propósito é que encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 09 de fevereiro de 2026.


Dr. Paulo César Váz
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

0,00%

OBJETIVO: Altera a Lei Complementar 52/2018

INÍCIO DA VINGÊNCIA:

04/02/2026

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

INDETERMINADO

ESTIMATIVA DE DESPESAS:

BASE PARA CALCULO DO IMPACTO DE PESSOAL

Receita para Base de Calculo:

210.737.512,17

Despesa c/Pessoal mais Obrigações em 12/2025:

78.023.743,82

Gastos com pessoal acumulado até 12/2025:

37,02%

Despesa c/Pessoal sem Obrigações em 12/2025:

69.507.331,04

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

Remuneração Atual sem Obrigações Patronais

5.792.277,59

Remun.Proposta sem obrigações

5.873.055,47

Diferença s/Obrigações

80.777,88

Obrigações da Diferença

9.693,35

Valor Total Impacto

80.777,88

Reajuste Mensal c/Obrigações Proposto:

90.471,23

IMPACTO DO REAJUSTE NO ANO E MEDIA DE AUMENTO DAS RECEITAS

Valor Total do Reajuste sem o Patronal mensal:

80.777,88

RCL 2021

123.900.854,68

Valor Total do Reajuste s/Patronal no exercício:

969.334,56

RCL 2022

145.389.428,27

17,343%

Valor dos encargos no exercício:

116.320,15

RCL 2023

159.826.666,72

9,930%

Valor dos encargos no exercício:

116.320,15

RCL 2024

178.895.842,82

11,931%

Total do Reajuste no Exercício:

1.085.654,71

MEDIA

13,068%

IMPACTO DO GASTOS DE PESSOAL EM 2025

RECEITAS ESTIMADAS

212.844.887,29

Estimativa Crescimento RCL 1,00%

AUMENTO DE PESSOAL ESTIMADO

1.085.654,71

LIMITES CONSTITUCIONAIS

IMPACTO EXERCÍCIO 2025

79.109.398,53

37,17%

ÍNDICE PRUDENCIAL

54% x 95%

51,30%

ÍNDICE DESEJÁVEL

54% x 90%

48,60%

ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:

2026

2027

2028

37,17%

39,03%

40,98%

VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2025

37,02%

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Impacto Orçamentário no exercício de Início da Vigência:

1.085.654,71

A - Valor Estimado

B - Saldo Atual da Dotação

31.90.00 Pessoal e Encargos

C - Percentual

D - Saldo Final da Dotação

Sociais

79.109.398,53

84.749.700,00

93,34

5.640.301,47

A

B

A/B%

B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, de acordo com art.2º da Lei 2833/2025

Piumhi- MG, 09 de fevereiro de 2026.

Maria Perpetua da Silva Felix
Secretaria Mun. Administração Finanças

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2026/2027

A - Valor Estimado

B - Previsão

C - Percentual

D - Saldo Final da Dotação

83.064.868,45

83.500.000,00

99,48

435.131,55

87.218.111,88

87.500.000,00

99,68

281.888,12

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi-MG, 09 de fevereiro de 2026

Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal

Vilmar Ozanan Borges
CRCMG 049617